

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2022 COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE - TO, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 002/2022, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 181/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 002/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 181/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

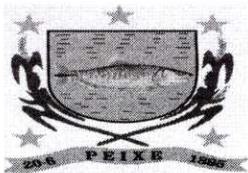
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, A, B e E (lixo) e serviços químicos e contaminados, sendo coletados no Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Peixe - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover a prestação de serviços dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;



3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente e edição do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A coleta de RSSS deverá ser realizada a cada 15 (dias) mediante solicitação das Unidades de Saúde;

5.2 A coleta de RSSS deverá ser executada em cada ponto gerador conforme discriminado abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ ().

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, A, B e E (lixo) e serviços químicos e contaminados, sendo coletados no Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Peixe – TO.	Kg	24.000		
TOTAL →					